



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Edição 2459  
11 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES DECRETO Nº 441/2022

*"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal, em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos sob nº 0001563-47.2021.8.16.0139 e conforme o protocolado sob nº 7096/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Zenovia Horodenski Bida**, portadora da Carteira de Identidade nº \*.726.\*\*\*-4/PR e do CPF sob nº \*\*\*.515.\*\*\*-68, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal - Especial de Magistério - Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.528,25 (tres mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), produzindo efeitos retroativos a partir de 29/05/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de agosto de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 569/2022

*"Concede Férias aos servidores que menciona".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Adriana Kawka	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Amauri Ortiz Mosquer	Agente Operacional Masc.	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Ana Emanuela G. Batistel	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	02/01/2023 a 21/01/2023 (20 dias finais)	2021/2022
Claudio Roberto Kichi	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Dirceu Kulik	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	02/01/2023 a 31/01/2023	2020/2021



Edina Pankevitz	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 16/01/2023 (15 dias finais)	2021/2022
Efraim Kos	Fiscal Geral	Secretaria de Finanças	23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Jessica Eloise Volski Dias	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Jonesli de Oliveira Babiuk	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 16/01/2023 (15 dias iniciais)	2020/2021
Juliano Lis	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	19/12/2022 a 07/01/2023 (20 dias finais)	2020/2021
Lucelia R. Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Educação	21/11/2022 a 29/11/2022 (10 dias finais)	2021/2022
Lucio Mauro Kapuscinski	Agente Operacional Masc.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	16/01/2023 a 14/02/2023	2021/2022
Luiz Carlos de Almeida	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	02/01/2023 a 31/01/2023	2018/2019
Luiz Carlos de Lima	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	05/12/2022 a 03/01/2023	2021/2022
Luiz Carlos Kosowski	Gerente do Depto de Inf. e Serv. Urb.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Manoela Reis Pompeo	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 11/01/2023 (10 dias finais)	2021/2022
Manoela Reis Pompeo	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	12/01/2023 a 20/01/2023 (09 dias iniciais)	2022/2023
Marcelo Sidnei Chanivski	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Educação	21/11/2022 a 06/12/2022 (15 dias finais)	2019/2020
Maria Mroczko	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	10/01/2023 a 08/02/2023	2020/2021
Rayane dos Santos Pedroso	Estagiária	Secretaria de Assistência Social	12/12/2022 a 16/12/2022 (07 dias iniciais)	2022/2023
Roberto Doglia de Oliveira	Médico - Clínico Geral	Secretaria de Saúde	23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Ronaldo Guimarães Pupo	Médico - Pediatra	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 23/01/2023 (15 dias finais)	2021/2022
Sergio Jagas	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	02/01/2023 a 31/01/2023	2020/2021
Silvana Navroski	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	21/11/2022 a 20/12/2022 (alteradas)	2021/2022
Silvane Kawka	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	12/12/2022 a 26/12/2022 (15 dias iniciais)	2022/2023
Silvio Cesar Machado	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 30/01/2023 (15 dias iniciais)	2019/2020
Suzana da Silva Koltun	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Educação	16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias finais)	2021/2022
Valquiria Bahry	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Vanessa de Paula Lubczyk (1º e 2º cargos)	Dentista	Secretaria de Saúde	05/12/2022 a 19/12/2022 (15 dias finais)	2020/2021
Vera Aparecida de Souza (1º e 2º cargos)	Professora	Secretaria de Educação	01/12/2022 a 15/12/2022 (15 dias finais)	2021/2022
Vera Lucia Kordiak da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais - PSF	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 21/01/2023 (20 dias finais)	2021/2022
Vera Lucia Kordiak da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais - PSF	Secretaria de Saúde	05/12/2022 a 09/12/2022 (05 dias iniciais)	2022/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 570/2022

*“Concede Férias aos servidores que menciona”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Ana Claudia Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	07/12/2022 a 21/12/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022
Ana Paula Strujak	Enfermeira	Secretaria de Saúde	06/01/2023 a 20/01/2023 (15 dias finais)	2021/2022
Aurelio F. de França	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/12/2022 a 20/12/2022 (20 dias iniciais)	2022/2023
Cristiane Honesko (1º e 2º cargos)	Dentista	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
David Esmanhotto	Médico Interior PSS	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 14/02/2023	2022/2023
Dorotheia Angela Sybrux	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 16/01/2023 (15 dias finais)	2020/2021
Geraldo Kloster	Educador Sanitário	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2022/2023
Ines Novosad	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2022/2023
Januario Kopicz	Pedreiro Oficial	Defesa Civil	22/12/2022 a 20/01/2023	2021/2022
João Batista Machado	Sanitarista	Secretaria de Saúde	13/12/2022 a 22/12/2022	2021/2022
José Amirton de Araújo	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública	01/02/2023 a 02/03/2023	2021/2022
Kallyne Thamara dos Santos	Estagiária	Secretaria de Saúde	11/01/2023 a 20/01/2023 (10 dias iniciais)	2022/2023
Lidiane Campagnaro	Diretora do Depto de Licitações	Secretaria de Finanças	20/01/2023 a 03/02/2023 (15 dias iniciais)	2020/2021
Marciane Denise Schirlo Afflen	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Maria Cecília F. Penteado	Enfermeira PSS	Secretaria de Saúde	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
Otilia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	19/12/2022 a 23/12/2022 (05 dias iniciais)	2021/2022
Otilia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 13/01/2023 (05 dias intermediários)	2021/2022
Ricardo Boianivski	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública	09/01/2023 a 07/02/2023	2021/2022
Rosângela Ap. Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Educação	23/11/2022 a 07/12/2022 (15 dias finais)	2021/2022
Thiago Marcel Bobato	Enfermeiro - PSF	Secretaria de Saúde	23/02/2023 a 19/03/2023 (25 dias finais)	2022/2023
Zalita Cristina Zaias da Rocha	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 07/02/2023	2021/2022

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 571/2022

*“Revoga a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida ao servidor que menciona, e dá outras provi-*



*dências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme justificativa apresentada através do protocolado sob nº 9850/2022;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a **Professora Elizete Aparecida Pereira da Silva Mazur** (1º cargo), com efeito retroativo a 03/10/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

#### DECRETO Nº 572/2022

*“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 9961/2022;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2022, à APASFA - Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Edilaine Staziacki.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

#### DECRETO Nº 573/2022

*“Revoga a concessão da Licença Especial concedida ao servidor que menciona”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 9968/2022;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a concessão da Licença Especial, concedida a servidora **Priscilla Laroca Bernardino**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Psicóloga*, através do Decreto nº 542, de 21/11/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

#### DECRETO Nº 574/2022

*“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, atendendo a determinação judicial constante nos autos sob nº 0000583-66.2022.8.16.0139, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 9319/2022;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Danieli Tereziha Gruskoski Salanti**, portadora da Carteira de Identidade nº \*.829.\*\*\*-8/PR e do CPF sob nº \*.406.\*\*\*-93, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 - FÓRMULA 85/95 - Especial do Magistério - Forma de reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.323,34 (três mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 04/02/2022.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

#### DECRETO Nº 575/2022

*“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso II alínea “b” da Constituição Federal c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº



10018/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **Lucia Alves Fausto Kovaliv**, portadora da Carteira de Identidade nº \*.799.\*\*\*-0/PR e do CPF sob nº \*\*\*.058.\*\*\*-82, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso II alínea "b" da Constituição Federal c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal - Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores remunerações.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.323,70 (mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 316/2022**

*"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Angelita Rossetim Bini**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 28 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 317/2022**

*"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Mroczko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, de 28 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 318/2022**

*"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Luciano Chelski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 30 de novembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 319/2022**

*"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Tecla Gardasz**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 01 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, devendo atender as recomendações do médico perito, até o final de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de



2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 320/2022**

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Wilmar Luiz Pabis**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Dentista*, de 01 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 321/2022**

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Leonir Luis Meyering**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor*, de 07 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 322/2022**

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Lucineia Gelinski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 28 de novembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 323/2022**

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Regiani Cardoso de Almeida**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 05 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 324/2022**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 9932/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a estagiária **Andressa Tainara Veria Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de estágio curricular do curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 9932/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 12 de dezembro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, incluindo móveis e execução e instalação de móveis planejados.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 364.038,14 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trinta e oito reais e quatorze centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 05 de janeiro de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, telefone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 235.067,72 (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 03 de janeiro 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

**Andriele S. Lupepsa**  
Pregoeira

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022

**Motivação:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Aquisição de Apostilas para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

**Contrato nº 425/2022**

**Contratada:** EDITORA FTD S/A.

**Valor:** R\$ 954.800,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

**Data:** Prudentópolis, 12 de dezembro de 2022.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Educação Sra. Eliane Dal Pisol.

**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio.

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

**Data:** Prudentópolis, 09 de dezembro de 2022.

**Vigência:** A vigência do contrato será equivalente à vigência do processo e credenciamento, sendo esta até a data de 16 de novembro de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** Elizeu Sandeski

**Fiscais:** Fabiano André Erdmann e Elis Maiara Aparecida Sandeski

**Contrato nº 461/2022**

**Credenciada:** CLAROSANTOS TRANSPORTES LTDA

**Valor:** R\$ 206.266,63 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**Contrato nº 462/2022**

**Credenciada:** ERNANI ANTONIO SCHIRLO – TRANSPORTES ME

**Valor:** R\$ 206.266,63 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**Contrato nº 463/2022**

**Credenciada:** A.F. MARCONATO & A.E. MARCONATO LTDA

**Valor:** R\$ 206.266,63 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**Contrato nº 464/2022**

**Credenciada:** LOPES DE LIMA TRANSPORTES LTDA

**Valor:** R\$ 206.266,63 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**Contrato nº 465/2022**

**Credenciada:** EDSON DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI

**Valor:** R\$ 206.266,63 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**Contrato nº 466/2022**

**Credenciada:** KOSOUSKI TRANSPORTES LTDA

**Valor:** R\$ 206.266,63 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa E. R. KOCH & CIA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 540/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 540/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 12 de dezembro de 2022.

**Luana Maiara Dolnei**  
Departamento de Licitações

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 093/2022

**Motivação:** Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa para revisão do veículo Ford Ranger, placa BEE-9B69, diário de bordo 838.

**Contrato nº 467/2022.****Contratada: FANCAR DETROIT LTDA.****Valor:** R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).**Data:** Prudentópolis, 12 de dezembro de 2022.**Vigência:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Célia Kaczarowski Schon.**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Josimar Neves e Sr. José Basílio Salomão.**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, convocada a assinar o Contrato nº 468/2022 para a presente licitação tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, na elaboração, emissão e assessoria na implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, Laudo Técnico das Condições ambientais de Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – PCMSO, e outros que se fizeram necessário, conforme legislação vigente", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 168/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Ficam o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 468/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 12 de dezembro de 2022.

**Lidiane Campagnaro**

Departamento de Licitações

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.893.077/0001-94, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº xxx/2022 para aquisição de cestas básicas para o ano de 2023, as quais serão destinadas aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelo CRAS E CREAS, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 163/2022 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Ficam o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 000/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 12 de dezembro de 2022.

**Lidiane Campagnaro**

Departamento de Licitação

**ATA Nº 001/2022 – CESP-F-APOSC  
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO SUAS  
DE SEXTA-FEIRA, DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2022**

As sete horas e trinta minutos, do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, com término às onze horas do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Seleção de Parcerias Firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, Vinculadas ao SUAS/SMAS, designada pelo Decreto Municipal nº 568/2022, de 08 de dezembro de 2022, composta pelos membros: Aline Gonçalves Fernandes, Boris Kopanski, Claudia Regina Gaiovicz, Micheli T. Vochikovski Schwab, e Silvane Kiczevi dos Santos, para avaliação e apontamentos dos Planos de Trabalho/Ação propostos da Chamada Pública nº 024/2022, que tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Proteção Social Básica: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos 30 a 59 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas de 60 anos de idade ou mais; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. De Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; E, Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Assim, para atendimento continuado, direto e gratuito à população que se encontra em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social no âmbito do Município de Prudentópolis. Considerando as manifestações das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram os envelopes, sendo: Serviço de Obras Sociais, sob CNPJ nº 81.646.879/0001-45, sito à Rua Candido de Abre, nº 1437, Centro, Prudentópolis, Paraná, Brasil, com o CEP: 84400-000, telefone: (42) 3446-6550 e email: sos-prudentopolis@hotmail.com; e, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob CNPJ nº 78.599.404/0001-30, sito à Rua Joao Szatkowski Sobrinho, s/n, Ronda, Prudentópolis, Paraná, Brasil, com o CEP: 84400-000, telefone: (42) 3446-1023, e email: prudentopolis@apaep.org.br. Em ato contínuo, os membros da Comissão de Seleção presentes analisaram os planos de trabalho, obtendo o seguinte resultado e ressalva quanto aos itens: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:** de acordo com o item 6.5.5.2 que diz respeito grau de atendimento satisfatório com ressalvas, a OSC atingiu grau 86,66%. **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:** de acordo com os itens "i" a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias:** de acordo com os itens "i" a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** de acordo com os itens "b", "d", "h", "i" a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** de acordo com o item 6.5.5.2 que diz respeito ao grau de atendimento satisfatório com ressalvas, a OSC atingiu grau 76,66%. Assim, considerando o item 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, e seu subitem 6.5.4. A avaliação individualizada e a



pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir. Tabela 08, dos Critérios de Julgamento: (K) *Grau de aprovação de contas anteriormente apresentadas ao órgão repassador, afetas à última parceria finalizada ou à comissão de monitoramento e avaliação durante a execução – contas regulares (0 pts), contas regulares com ressalvas (-3 pt), foram exarados os Ofícios sob nº 001/2022-CESPF-APOSC, sob Protocolo nº 10088/2022, de nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, para o Controlador Geral do Município de Prudentópolis, e sob nº 004/2022/CESPF-APOSC, sob Protocolo nº 10091/2022, de nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com OSCs. Em relação ao “(L) Grau de aprovação na execução de parceria anterior da OSC com o Município, na realização de serviços, programas, projetos e/ou atividades de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da parceria, considerando as notificações de irregularidade do gestor de parceria no período de vigência do último Termo de Parceria (-1 ponto por notificação). As OSCs que não tiveram parceria anterior terão atribuição de pontuação (0 pt)”, foi exarado o Ofício sob nº 003/2022/CESPF-APOSC, sob Protocolo nº 10090/2022, de nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, para o Gestor das Parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis/SMAS e OSCs. Concomitante, as cópias dos Ofícios, Pontos Observados, Critérios de Julgamento, Pontuação e Pontuação da Comissão de Seleção, e demais manifestações encontram-se em anexo a esta ATA nº 001/2022 – CESPF-APOSC. Desta forma, seguindo as etapas da fase de seleção, item 05, da Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar, dar-se-á o prazo de cinco (05) dias corridos, para manifestações finais das OSCs, a contar da data de hoje, segunda-feira (12/12/2022) até sexta-feira (16/12/2022). Nada mais a relatar, lavramos a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão presente. Em, doze de dezembro de dois mil e vinte e dois.*

**Aline Gonçalves Fernandes**  
Membro da CESPF-APOSC

**Boris Kopanski**  
Membro da CESPF-APOSC

**Claudia Regina Gaiovicz**  
Membro da CESPF-APOSC

**Micheli T. Vochikovski Schawb**  
Membro da CESPF-APOSC

**Silvane Kiczevi dos Santos.**  
Membro da CESPF-APOSC

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a atualização e aprovação da nomeação dos(as) conselheiros(as) membros das Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA, para o biênio 2021-2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

Considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, realizada na data de 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº11;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Atualizar e aprovar a nomeação dos(as) conselheiros(as) membros das Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA, para o biênio 2021-2023, conforme composição abaixo:

#### 1. Comissão Permanente de Garantia de Direitos – CPGD

Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
MARIZETE CAVESKI MYSKO	GISELE LOPES
VANIA MARA MOREIRA	CLÁUDIA GAIOVICZ
ANA PAULA GALVÃO	SANDRA MARA VIANA

#### 2. Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades – CPOCE

Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
TAYNARA PRAISNER	MARIA SCHEVCHUK
DENISE UHREN	MARIA INES ZARPELLON MARTIN PASKO
OSNI LABIAK	SILVANE KICZEVI DOS SANTOS
THIAGO DOS SANTOS LIMA	VANDERLEIA SCHINEMANN

#### 3. Comissão Permanente de Acompanhamento do Conselho Tutelar – CPACT

Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
JOCIMARA FÁTIMA MENGUE	ELDILSON KUCHLA
ANA CLAUDIA LISBOA	VANDERLEIA SCHINEMANN

#### 4. Comissão Permanente de Formação e Mobilização – CPFM

Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
MARLI LISINSKI	ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS ANTONIO
ANA PAULA SOPKO	TEREZINHA MAZUR

#### 5. Comissão Especial de Avaliação do Serviço de Medida Socioeducativa

Representante Sociedade Civil	Representante Governamental
CRISTINA MALINOWSKI DO NASCIMENTO	BORIS KOPANSKI
JULIANO DE OLIVEIRA LIN-DOLPHO	VANDERLEI ROBERTO CARNIEL

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 08 de dezembro de 2022.

**VANDERLÉIA SCHINEMANN**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para ano de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

Considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, realizada na data de 06 de dezem-

bro de 2022, conforme Ata nº11;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano de 2023.

**Art. 2º** – O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	07	08h30min
Março	07	08h30min
Abril	04	08h30min
Mai	02	08h30min
Junho	06	08h30min
Julho	04	08h30min
Agosto	01	08h30min
Setembro	05	08h30min
Outubro	03	08h30min
Novembro	07	08h30min
Dezembro	05	08h30min

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2022

### VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2021/2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

Considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, realizada na data de 06 de dezembro de 2022, conforme Ata nº11;

Considerando a desistência da conselheira Nayara Tech Hlatki como membro do CMDCA, assume-se sua suplente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis, para o biênio 2021/2023.

**Art. 2º** – A Mesa Diretora do CMDCA será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Presidente: Vanderleia Schinemann, representante do Poder Governamental.

II – Vice-Presidente: Taynara Praisner, representante da Sociedade Civil.

III – 1ª Secretária: Gisele Lopes, representante do Poder Governamental.

IV – 2ª Secretária: Jocimara de Fátima Mengue, representante da Sociedade Civil.

**Art. 3º** Compete à Mesa Diretora exercer as competências estabelecidas na Lei Municipal nº.2.143/2015, e no Regimen-

to Interno do CMDCA, bem como referendar e dar fiel execução às decisões tomadas no âmbito do colegiado.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de dezembro de 2022

### VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

### CONVOCA

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para Sessão Especial dia 20 de dezembro de 2022, após encerramento da 40ª Sessão Ordinária, a ser realizada nesta data, para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prudentópolis para o Biênio 2023/2024.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2022.

### VEREADOR LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES

Presidente da Câmara Municipal





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)